

NOTA ORIENTATIVA/PROGEFI-02/2026

Orientações ao planejamento de contratação de serviços e aquisição de produtos

Esta Nota Orientativa tem por objetivo auxiliar os requisitantes na avaliação do mérito da contratação de serviços e de aquisição de produtos, considerando o interesse institucional, o uso responsável dos recursos públicos e a aderência às atividades da UFJF.

Busca-se, ao cabo, qualificar o planejamento de contratações e aquisições e promover o uso eficiente e responsável dos recursos públicos.

1. Finalidade da compra. Recomenda-se verificar se o produto ou serviço:

- está diretamente e imediatamente relacionado à atividade finalística e meio da UFJF;
- atende a uma necessidade institucional clara e justificada;
- não se destina a finalidade alheia ao interesse público.

2. Justificativa do mérito. Cabe ter de forma clara e objetiva:

- por que a compra é necessária?
- para que será utilizada?
- quais benefícios trará para a UFJF?

2. Necessidade e adequação. O requisitante deve necessariamente avaliar:

- se a compra é realmente necessária no momento;
- se o produto ou serviço é adequado ao objetivo pretendido;
- se há espaço físico, ambiente e rede elétrica adequada aos itens;
- se há estoque disponível, disponibilidade sem utilização em outro setor ou possibilidade de compartilhamento ou reaproveitamento.

3. Relevância institucional. É relevante considerar:

- o impacto da compra no funcionamento da Unidade ou da UFJF;
- as despesas decorrentes da compra, tais como insumos, manutenção etc.;
- a contribuição, sobretudo direta, para a melhoria de atividades acadêmicas ou administrativas;
- o alcance e a duração dos benefícios esperados;
- a possível devolução da solicitação que apresentarem demandas sem relevância institucional.

4. Especificação do objeto. O solicitante deve ter bem estabelecido:

- a descrição clara e objetiva do produto ou serviço;
- as características técnicas essenciais, sem restrições indevidas à competição entre fornecedores;
- a quantidade compatível com a necessidade identificada.

5. Custo-benefício. O requisitante deve refletir sobre:

- a relação entre o custo da compra e os benefícios institucionais;
- a adequação dos preços de mercado;
- a possibilidade de soluções mais econômicas ou eficientes;
- a diferença entre o idealizado e o possível com preponderância do segundo.

6. Oportunidade da compra. Recomenda-se avaliar:

- o momento mais adequado para a aquisição;
- se a compra é emergencial ou pode ser planejada;
- o impacto da demora ou da não realização da compra.

7. Alternativas à compra. Recomenda-se verificar antes do planejamento:

- a existência de contratos vigentes que atendam à demanda;
- a possibilidade de uso de soluções já disponíveis;
- a existência de itens em outras unidades da UFJF, quando for o caso;

- se há em outros órgãos públicos itens ociosos para doação;
- a viabilidade de contratação compartilhada.

8. Conformidade normativa. Para a consideração de compra e de contratação, deve-se sempre levar em conta:

- as normas internas da UFJF;
- a legislação superior aplicável às compras públicas.

9. Responsabilidade. Considerando os princípios do serviço público:

- as unidades requisitantes são responsáveis pela observância das normas legais;
- as unidades requisitantes também são responsáveis por exercitar o bom senso na reflexão dos pontos destacados nesta nota orientativa à luz do interesse público e do zelo com o recurso público.